

PROJETO DE LEI 01-0479/2005 do Vereador Jorge Tadeu (PMDB)

“Altera o art. 1º da Lei nº 13.285, de 09 de janeiro de 2002, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 13.285/02 que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção ao Diabetes, Colesterol e à Anemia Infantil na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de obter diagnóstico precoce.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes.”